



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165
www.ener.ufsc.br

Araranguá, 08 de Maio de 2012.

Portaria nº 026/ARA/2012

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Energia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC (Resolução nº 017/CUn/97) e considerando o disposto nos Artigos 88 e 96 do mesmo regulamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir para o segundo semestre de 2012 as 36 vagas do Curso de Engenharia de Energia (curso 653) de acordo com os incisos I a III do artigo 88 da seguinte forma:

- I - 13 vagas para o inciso I do Art. 88 - Transferência interna, retorno de aluno-abandono da UFSC.
- II - 20 vagas para o inciso II do Art. 88 - Transferência externa.
- III - 03 vagas para o inciso III do Art. 88 - Retorno de graduado.

§ 1º - As vagas para transferência interna (inciso I), transferência externa (inciso II) e retorno de graduado (inciso III) destinam-se exclusivamente aos candidatos que tenham cursado com aprovação as disciplinas "ARA7101- Cálculo I", "ARA7103 - Geometria Analítica", "ARA7113 - Química Geral" e "ARA7110 - Física A", ou equivalentes.

Art. 2º - Estabelecer as regras complementares àquelas indicadas no Art 96 da Resolução 017/CUn/97 de classificação para o preenchimento das vagas existentes, da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS ARARANGUÁ
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA
RUA PEDRO JOÃO PEREIRA, 150. BAIRRO MATO ALTO - CEP 88900-000 - ARARANGUÁ / SC
TELEFONE +55 (48) 3721-2170 / +55 (48) 3522-2165
www.ener.ufsc.br

§ 1º - Havendo mais candidatos que vagas para os casos que se enquadrem no inciso II, ou no inciso III, será realizado um processo classificatório, pela comissão designada pela coordenação do curso de Engenharia de Energia.

§ 2º - Para fins de processo classificatórios, será considerada a Nota Final (NF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = CR/CRT * 10$$

Onde:

CR: corresponde à somatória do número de créditos das disciplinas passíveis de validação.

CRT: corresponde ao número de créditos total do curso de Engenharia de Energia, que é de 240.

§ 3º - No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma NF, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Menor número total de reprovações.

II – Menor número de reprovações por nota.

III – Ano de graduação mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso III) e ano de conclusão do ensino médio mais recente (para os candidatos às vagas do Inciso II)

Art. 4º - Não serão analisadas solicitações com documentação ou informações incompletas.

Art. 5º - Os casos omissos e/ou não previstos nesta portaria serão decididos pela coordenação do curso.

Prof. Dr. Rogério Gomes de Oliveira
Coordenador do Curso de Graduação
em Engenharia de Energia
SIAPE: 1724307 Portaria nº 1069

Rogério Gomes de Oliveira
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Energia